



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Lei 093/204

Em 22 de Março de 2004

Dispõe sobre a criação da
Secretaria de Esporte e Lazer
E da outras providencia

O Prefeito Municipal de Cuité Mamanguape – PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, a Secretaria de Esporte e Lazer, órgão de natureza substantiva, destinado a promover o planejamento e a execução das ações voltadas para o desporto e lazer .

Art. 2º - Compete à Secretaria de Esporte e Lazer.

I. formar e executar as políticas governamentais do Município destinados à valorização do esporte e lazer;

II. controlar e fixar normas de funcionamento e utilização de equipamentos e instalações esportivas e de lazer pertencentes ao patrimônio publico municipal;

III. estimular e promover campanhas de incentivo a pratica de esporte e lazer, em todas as modalidades;

IV. incentivar e apoiar as disputas esportivas municipais e intermunicipais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

V. manter intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, objetivando a liberação de recursos dirigidos aos eventos esportivos e de lazer realizados em Cuité de Mamanguape;

VI. estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura Municipal com os programas dos clubes desportivos e recreativos do município;

VII. tomar as iniciativas para institucionalizar programas de esporte amador, recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade;

VIII. manter a Prefeitura Municipal em estreito entendimento com órgãos estaduais e nacionais de fomento ao esporte e lazer, visando, compatibilizar decisões sobre a localização de empreendimentos esportivos na área do Município;

IX. executar outras atividades correlatas com sua área de competência institucional ou determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A Secretaria de Esporte e Lazer é composta pelos seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

I. Diretor de Esporte e Lazer

- a) Divisão de Desenvolvimento do Esporte Comunitário.
- b) Divisão de Desenvolvimento de Recreação e Lazer.
- c) Divisão de Desenvolvimento de Atividades Desportivas e Lazer para pessoas portadoras de deficiência.

II. Diretoria de Administração de Ginásios e Quadras Esportivas.

- a) Divisão de Promoção de /Eventos Esportivos.
- b) Divisão de Controle das Atividades Desportivas
- c) Divisão de Manutenção e Conservação de Ginásio e Quadras Desportivas.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, cuja denominação, simbologia, quantidade e valores constam do anexo único a esta Lei.



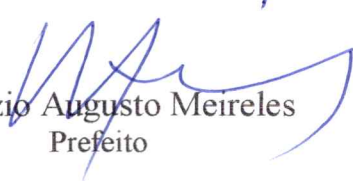
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Art. 5º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - As competências dos órgãos e as atribuições dos dirigentes da Secretaria de Esporte e Lazer serão definidas no decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Cuité de Mamanguape, em 22 de Março de 2004.


Nemézio Augusto Meireles
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 093/2004

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
01	Secretario de Esporte e Lazer	CC – 1	R\$ 400,00
01	Diretor de Esporte e Lazer	CC – 2	R\$ 300,00
01	Diretor de Administração de Ginásio e Quadras Esportivas	CC – 2	R\$ 300,00
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Esporte Comunitário	CC – 2	R\$ 280,00
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recreação e Lazer	CC – 3	R\$ 280,00
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Atividades Desportivas p/ pessoas portadoras de deficiência	CC – 3	R\$ 280,00
01	Chefe de Divisão de Promoção de Eventos Esportivos	CC – 3	280,00
01	Chefe de Divisão de Controle das Atividades Esportivas	CC – 3	R\$ 280,00
01	Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras Esportivas	CC – 3	280,00